Mensagem n°. 0432/2023, de 01 de junho de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei que *"Altera a Lei nº 533, de 11 de janeiro de 2005, e dá outras providências."*.

O presente Projeto de Lei objetiva ampliar a benesse de proteção social do Programa de Renda Mínima do Município de Eusébio, em consonância com o escopo protetivo da Lei nº. 533/2005.

Assim, vislumbram-se o interesse público e a eficiência, corolários da boa administração pública, pelo qual estou certo de que a presente proposição merece acolhida por parte dessa Augusta Câmara Municipal.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de estima e apreço.

ACILON GONÇALVES PINTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **Ivanildo Ferreira da Silva**
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE

PREFEITURA MUNICIPAL
EUSÉBIO
AVANÇANDO NO DESENVOLVIMENTO

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA
5/6/2023

Projeto de Lei nº 054, de 01 de junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 5/6/2023

Altera a Lei nº 533, de 11 de janeiro de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o §1º e o *caput* do artigo 1° da Lei nº 533, de 11 de janeiro de 2005, que passam a vigorar com a seguintes redações.

Art. 1° Fica criado o Programa de Renda Mínima para benefício de famílias residentes no Município de Eusébio-CE.

§1º Cada família incursa no Programa poderá receber recursos financeiros do erário municipal para complementar a renda familiar de até R$1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais), que perdurará até 31 de outubro de 2023, quando será reajustado a partir de 01 de novembro de 2023 para até R$1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais), ficando facultado ao gestor da pasta a definição do valor no caso concreto, mediante avaliação socioeconômica pelo corpo técnico da secretaria e disponibilidade orçamentária de recursos, e ainda que nenhum membro familiar possua envolvimento com álcool e/ou drogas ilícitas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de junho de 2023, mantidas as disposições da Lei nº 533, de 11 de janeiro de 2005, que não houverem sido revogadas, modificadas ou substituídas pelos dispositivos contidos nesta Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 01 de junho de 2023.

Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal